



Estado de Goiás
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos



PROGRAMA
NOVA
SEMARH
Secretaria do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 324/2015- SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES, E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 18691/2009-6421, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **Jalles Machado S/A**, , CPF/CNPJ Nº 02.635.522/0001-95, por **12 (doze) anos** o uso das águas estaduais localizado na **Fazenda São Pedro**, município de **Vila Propício**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

MANANCIAL:	Córrego Curral Velho
COORDENADAS:	15° 16' 54,28"S e 48° 54' 58,39"O
VAZÃO DO MANANCIAL:	44,97 l/s (NOV 2009)
TIPO DE USO:	BARRAMENTO
CARACTERÍSTICAS DO BARRAMENTO:	ÁREA INUNDADA: 73.956,01m² VOLUME TOTAL ACUMULADO: 132.779,98m³ VOLUME ÚTIL ACUMULADO: 130.080,88m³
SITUAÇÃO DO USO:	Em operação
FINALIDADE:	Atender uso futuro
DESCARGA DE FUNDO:	TIPO: Monge TUBULAÇÃO DE FUNDO, DIÂMETRO: 0,25 METROS
CARACTERÍSTICAS DA(S) CAPTAÇÃO(ÕES):	VAZÃO CAPTADA (L/S): USO FUTURO Nº PROCESSO(S) DE OUTORGA:

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantados conforme determinação da Portaria nº 197/2005 – GAB, sendo renovada por esta.

Art. 2º - Fica o outorgado obrigado a:

- I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;
- III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA,
CIDADES, E ASSUNTOS METROPOLITANOS**

Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Centro, 74.080-010 – Goiânia – Goiás
Fone: (62)3201-5150 www.semarh.goias.gov.br semarh@semarh.goias.gov.br

002483



IV. MANTER A VAZÃO MÍNIMA A JUSANTE DO BARRAMENTO DE 2,28 L/S;

Art. 3º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

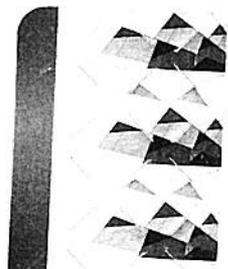
- I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
- III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;
- IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

C U M P R A - S E .

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES, E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2015.



Estado de Goiás
Secretaria do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos
SEMARH
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos